

LEI N° 742

De: 24.11.94

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 627/ 93 e dá outras providencias.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescido ao Artigo 8º, inciso III da Lei nº 627 de 20.05.93, com inclusão da Letra “u”, com a seguinte redação:

Artigo 8º

Inciso III

Letra “u” – Construir 02 (duas) Escolas nas localidades de Barra Bonita e Novo Progresso, respectivamente.

Artigo 2º - Ficam inalterados os demais artigos, incisos e itens da Lei supracitada.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos vinte e quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e quatro.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL